

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

## Processo Licitatório nº. 16/2018-FMS Pregão Presencial nº. 16/2018-FMS

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Imbuía**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 02.666.499/0001-04, estabelecida à Rua Frei Silvío, nº 240, Centro, Município de Imbuía, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO SCHWAMBACH, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **22/11/2018**, na sede Administração Municipal de Imbuía, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuía, Estado de Santa Catarina, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria Municipal da Saúde e será julgado de conformidade com o tipo “de menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço unitário por item, sem a fixação do preço máximo para o presente objeto, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Imbuía, até às **09:00** horas do dia **22/11/2018**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **09:00** horas do dia **22/11/2018**.

### 2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 02666.4990001/17-005 E TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (FURGONETA), VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4207401712191601159 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAUDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBUÍA/SC”**, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação do item da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.

### 3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina e de recursos próprios do Município de Imbuía, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

FUNCIONAL 10.301.0025.1.005 – Reequipamento e Obras do Fundo Municipal de Saúde

(1) 4.4.90.00.00.00.00.00 0151– Aplicações Diretas

(2) 4.4.90.00.00.00.00.00 0152– Aplicações Diretas

## 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes **fabricantes ou concessionárias**, em conformidade com a Lei n. 6.729/79, também conhecida como Lei Ferrari, interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **09:00** horas do dia **22/11/2018**, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Imbuía, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item “8” deste Edital.

4.3 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Compras e Licitações do Município de Imbuía, situado à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuía, Estado de Santa Catarina.

5.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

5.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Imbuía, datada,

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – Para apresentação da proposta em via informatizada o licitante deverá instalar o sistema Compras-AutoCotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), selecionando a opção: Produtos > Atualizações > Compras-AutoCotação > Instalação Completa; e solicitar o arquivo da proposta para cotação de preços junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Imbuía.

6.4 – Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Compras-AutoCotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD ou Pendrive), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços.

6.5 – A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

- I. O encaminhamento ao Município de Imbuía;
- II. A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- III. Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- IV. Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V. Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

6.6 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

EMPRESA PROPONENTE: “.....”  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA  
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº. 16/2018-FMS  
PREGÕES PRESENCIAIS Nº. 16/2018-FMS  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.7 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

## 7 – HABILITAÇÃO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

## **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

## **7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **7.1.4 – Outras Declarações:**

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

7.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.3 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.4 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

EMPRESA PROPONENTE: “.....”  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA  
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº. 16/2018-FMS  
PREGÕES PRESENCIAIS Nº. 16/2018-FMS  
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

## **8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **I – Credenciamento**

8.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.4 – O credenciamento também poderá ser feito por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como Anexo II.

8.5 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.

8.6 – Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.7 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.8 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

8.9 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.10 – Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de habitação e far-se-á por meio de:

- a) Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o proprietário da empresa for o representante legal, fica dispensado da apresentação deste documento;
- b) Cópia de Documento de Identidade do representante;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sétima deste Edital (Anexo II).

## **II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

8.11 – Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultada ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.

## **III – Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

8.12 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

## **IV – Seleção das propostas para a etapa de lances**

8.13 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.13.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.

8.13.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

## **V – Etapa de lances orais**

8.14 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.15 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.16 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.17 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.18 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.19 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

## **VI – Habilitação**

8.21 – O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 – Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

8.23 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

8.25 – Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

## **VII – Recurso**

8.26 – Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

8.27 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.28 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.29 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e este for aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Imbuía, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados à apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.30 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.31 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **9.1 – A Homologação será emitida após a liberação dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde.**

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal de Imbuía homologará o resultado final da licitação, convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços mediante a emissão da autorização de fornecimento do(s) veículo(s).

9.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a formalizar o contrato e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Imbuía retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

9.5 – Fica facultado ao Município de Imbuía contratar em parcelas o objeto deste Edital, no período de validade da proposta de preços.

## **10 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

10.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

## 11 – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O licitante contratado disporá do prazo de **60 (sessenta) dias** corridos para entrega do(s) veículo(s), objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data de assinatura do contrato, que neste caso será substituído por nota de empenho de despesa.

11.2 – A entrega do veículo, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Fundo Municipal de Saúde, à Rua Frei Silvío, nº 240, Centro, Município de Imbuía, Estado de Santa Catarina, através de um servidor público do município designado para esta tarefa a quem caberá indicar o local definitivo para a entrega final, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) veículo(s) licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.6 - A empresa vencedora se compromete em, prestar assistência, suporte, treinamento técnico no ato da entrega e sempre que necessário para o veículo/equipamento.**

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO

12.1 – O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias, atestado seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo e **liberação dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde.**

12.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

12.3 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do(s) veículo(s).

## 13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Imbuía pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

**I – A Contratada** fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV “das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

**II - A Contratada** ficará sujeita à multa equivalente **0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

**III - A Contratada** ficará sujeita à multa equivalente a **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

13.2 – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pela **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher à **Contratante**.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.4 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Imbuía.

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

14.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Imbuía para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 – No interesse do Município de Imbuía, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

- a) Adiaa sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.9 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Imbuía, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em sua sede à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuía, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3557-1103, ou pelo e-mail [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br).

14.10 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

14.11 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação do item da licitação, com os valor unitário e total previsto;
- b) Anexo II – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de Declaração de Quadro Societário;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Imbuía (SC), 07 de novembro de 2018.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA**

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2018-FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018-FMS****ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Un. Med.</b>	<b>Qtde</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Referencia Unit. R\$</b>	<b>Valor total Referencia Máximo. R\$</b>
<b>01</b>	<b>UN.</b>	<b>01</b>	<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Tração traseira. Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. Fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em</p>	<b>169.566,00</b>	<b>169.566,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA**

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

			alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. garantia mínima de um(01) ano no veículo e seus componentes. Garantia mínima de 12 (meses) no veículo e seus componentes.		
<b>02</b>	<b>Un.</b>	<b>01</b>	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condiç., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condiç. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR	93.000,00	93.000,00

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

		<p>14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condiç. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (meses) no veículo e seus componentes.</p>	
--	--	---	--

#### OBS:

- Validade da Proposta: 60 (sessenta dias). Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a liberação do Convênio pelo Fundo Municipal de Imbuía;
- Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, Vigência do Contrato: 31/03/2019;
- Local de Entrega: Fundo Municipal de Saúde, Centro, Município de Imbuía – SC.

(Ano de fabricação 2018) o primeiro implacamento do veículo, deverá seguir o manual de procedimento do DETRAN, capítulo 2 - página 22. que consta o CNPJ do faturado na bin sendo o fabricante ou revendedor do veículo e não transformador. Conforme a LEI N° 6729879 ART 01 e 02.

**JUSTIFICATIVA:** O Fundo municipal de Saúde, do município de Imbuía possui em sua frota, veículo de tração traseira e veículos com tração dianteira.

De acordo com o Gestor e notando a diferença de consumo, principalmente de pneus e desgaste mecânico, devido nosso município ter uma malha viária de mais de aproximadamente 200km de estradas de terra, estradas estas em quase 50%,com elevado grau de inclinação, tendo em vista ainda que o Município de Imbuía fica distante de alguns municípios importantes para a área de saúde observou-se que os veículos de tração traseira, geram uma economicidade financeira vantajosa ao município e principalmente segurança aos que do serviço de transporte em saúde necessitam, por consequência que nos locais íngremes o peso se sobrepõe na suspensão traseira, dando maior aderência aos pneus, gerando segurança e menor desgaste evitando que os pneus patinem ou deslocam o veículo do lugar

Imbuía (SC), 07 de novembro de 2018.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
Prefeito Municipal

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2018-FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018-FMS

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 16/2018-FMS – Pregão Presencial nº. 16/2018-FMS.  
Fundo Municipal de Saúde de Imbuía, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....: **CRENCIO** o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório.

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome:.....

- Observação:** **a)** Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.  
**b)** Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2018-FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018-FMS

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº...../2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE IMBUÍA E A EMPRESA .....

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, de um lado o Fundo Municipal de Imbuía, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecido à Rua Frei Silvío, Centro, Município de Imbuía, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Imbuía – SC, inscrito no CPF sob nº. ...., doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado com sede à ..... nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Contratada**; celebram o presente Termo de Contrato que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no Processo Licitatório nº. 16/2018-FMS, proveniente do Pregão Presencial nº. 16/2018-FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Imbuía, homologado em ..... de ..... de 2018, que fica estritamente vinculado passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento **DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 02666.4990001/17-005 e também a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (FURGONETA), VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4207401712191601159 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA/SC**”, de acordo com o Processo Licitatório nº. 16/2018-FMS, proveniente do Pregão Presencial nº. 16/2018-FMS.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A **Contratada** declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A contratada disporá do prazo de **60 (sessenta) dias** corridos para a entrega do(s) veículo(s), objeto do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato, que neste caso será substituído por nota de empenho de despesa.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

A entrega do veículo, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Fundo Municipal de Saúde, Rua Frei Silvío, Centro, Município de Imbuía, Estado de Santa Catarina, através de um servidor público do município designado para esta tarefa a quem caberá indicar o local definitivo para a entrega final, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura do contrato, até 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto deste contrato administrativo, terá seu recebimento definitivo pela **Contratante** através da Comissão Permanente de Licitações, mediante aceitação, através de assinatura da Nota Fiscal, após a verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

Pela entrega do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **Contratada** inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto ora contratados, tais como, deslocamento, hospedagem, equipamentos, material e qualquer outro que incida na contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Este Contrato não sofrerá reajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento devido à adjudicada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liberação do Convênio pelo Fundo Nacional de Convênios, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Caso o dia fixado caia em um sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão do objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos de Convênio e de recursos próprios do Município de Imbuía, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL 10.301.0025.1.005 – Reequipamento e Obras do Fundo Municipal de Saúde

(1) 4.4.90.00.00.00.00.00 0151– Aplicações Diretas

(2) 4.4.90.00.00.00.00.00 0152– Aplicações Diretas

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGACES DA CONTRATANTE

So obrigaes da **Contratante** na vigncia do presente contrato:

- a) Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto no edital e no contrato.
- b) Efetuar o pagamento dos servios contratados na forma e prazo previstos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGACES DA CONTRATADA

So obrigaes da **Contratada** na vigncia do presente contrato:

- a) **A empresa vencedora se compromete em, prestar assistncia, suporte, treinamento tcnico no ato da entrega e sempre que necessrio para o equipamento.**
- b) Aceitar acrscimos ou supresses que o **MUNICPIO** solicitar, at o limite permitido pelo pargrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alteraes posteriores.
- c) Responder por todos os nus e obrigaes concernentes a legislao fiscal, social e tributria, bem como pelos danos e prejuzos que a qualquer ttulo causar  Prefeitura Municipal de Imbuía e/ou a terceiros, em decorrncia do objeto desta licitao, respondendo por si e seus sucessores.
- d) No transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitao, sem prvia anuncia da Prefeitura Municipal de Imbuía.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir s suas expensas, no todo ou em parte, no prazo mximo de 10 (dez) dias, qualquer material, peas ou equipamento em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da fabricao, sem acarretar nus para a CONTRATANTE.
- f) Ser recusado o objeto, imprestvel, defeituoso, que no atender as especificaes constantes neste edital e/ou que no estejam adequados para o uso.
- g) Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado at o endereo da CONTRATANTE.
- h) A contratada dever fornecer Termo de Garantia de no mnimo 03 (trs) anos, de Garantia total.
- i) O objeto entregue com caractersticas diferentes da especificao tcnica da presente licitao, ser devolvido e/ou substituído, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devoluo por conta da fornecedora.
- j) A empresa vencedora dever entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Termo Referncia.
- k) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execuo do Contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao, sob pena de resciso do Contrato por no cumprimento do mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

**I – A Contratada** responder pela solidez, segurana e perfeio do objeto.

**II – A Contratada** assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente  **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do objeto ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destrues parciais ou totais, isentando a **Contratante** de quaisquer reclamaes resultantes de atos de pessoa fsica ou jurdica empregada ou ajustada na execuo do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

**I – A Contratada** fica sujeita s penalidades e multas previstas no Captulo IV “das sanes administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

---

**II - A Contratada** ficará sujeita à multa equivalente **0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

**III - A Contratada** ficará sujeita à multa equivalente a **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**IV** – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pela **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher à **Contratante**.

**V** – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**VI** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Imbuía.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica ressalvado à **Contratante** o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à **Contratada**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão da **Contratante**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização pertinente à execução dos serviços será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Claudia Regina Ferreira**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO**

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº. 16/2018-FMS, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489

88440-000 – Imbuía – SC

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

**Imbuía (SC)**, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
**Município de Imbuía**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Representante  
**Empresa**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico  
OAB/SC